



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**


**PORTARIA N. 12/2021
31 de Março de 2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
PREVENÇÃO E COMBATE AO
CONTÁGIO PELO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO
ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAMBIRA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Macambira, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do coronavírus,

RESOLVE:

1. Restringir as atividades nesta Casa Legislativa, a partir desta quarta-feira (31), especialmente aquelas que promovam aglomerações;
2. Estabelecer a rotina de trabalho em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto;
3. Os servidores que apresentam doenças crônicas e/ou que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, assim como, aqueles que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, deverão desempenhar as suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, prioritariamente em relação aos demais;
4. Os servidores que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, pelo período de 20 (vinte) dias, sendo dispensada durante este período, a apresentação de atestado médico;
5. Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais, Audiências Públicas e atos solenes de entrega de Moção de Aplausos, durante o período inicial de 6 (seis dias);
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. **PEDRO ALVES DOS SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de Macambira/SE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

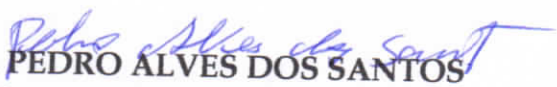
**PORTARIA N. 12/2021
31 de Março de 2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
PREVENÇÃO E COMBATE AO
CONTÁGIO PELO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO
ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAMBIRA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Macambira, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do coronavírus,

RESOLVE:

1. Restringir as atividades nesta Casa Legislativa, a partir desta quarta-feira (31), especialmente aquelas que promovam aglomerações;
2. Estabelecer a rotina de trabalho em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto;
3. Os servidores que apresentam doenças crônicas e/ou que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, assim como, aqueles que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, deverão desempenhar as suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, prioritariamente em relação aos demais;
4. Os servidores que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, pelo período de 20 (vinte) dias, sendo dispensada durante este período, a apresentação de atestado médico;
5. Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais, Audiências Públicas e atos solenes de entrega de Moção de Aplausos, durante o período inicial de 6 (seis dias);
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. PEDRO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Macambira/SE